



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta as equipes de competição de natureza acadêmica do Instituto Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do IFSC, Resolução CONSUP nº 54, de 5 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do CEPE do IFSC, Resolução CONSUP nº 43, de 23 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar as equipes de competição de natureza acadêmica no Instituto Federal de Santa Catarina;

Considerando a apreciação pelo CEPE na Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento das equipes de competição de natureza acadêmica do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, em anexo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

ADRIANO LARENTES DA SILVA

Presidente do CEPE do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292. 014475/2023-45



**REGULAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DE NATUREZA ACADÊMICA DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, contemplando a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição, em todas as áreas do conhecimento, observando os aspectos técnicos, sociais, artísticos, linguísticos, culturais, ambientais, econômicos e políticos, contribuem para a formação integral, crítica, científica, tecnológica e social dos envolvidos.

Art. 2º A participação de discentes no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito de equipes de competição acadêmicas, é importante diferencial na promoção do protagonismo discente e contribui para o acesso a conhecimentos transversais para a formação acadêmica dos envolvidos.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas no âmbito das equipes de competição deverão estar em alinhamento com os objetivos geral e específicos dos Art. 5º e 6º e em consonância com as finalidades, objetivos e diretrizes institucionais.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeitos desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I. Equipe de competição: iniciativa acadêmica, constituindo-se em grupo de discentes regularmente matriculados nos cursos do IFSC, formando uma equipe estruturada e organizada com o objetivo de participar de competições de natureza acadêmica representando oficialmente a instituição;

II. Equipes permanentes de competição: são as equipes com funcionamento contínuo, visando a participação regular em competições de natureza acadêmica;

III. Equipes temporárias de competição: são as equipes com funcionamento não regular, durante um período específico e pré-definido, visando a participação em competição de natureza acadêmica;

IV. Competição de natureza acadêmica: eventos em todas as áreas do conhecimento, com finalidades científicas, técnicas, artísticas, culturais, esportivas, dentre outras, com o objetivo de promover a participação de discentes organizados em equipes, em estreito alinhamento com as atividades acadêmicas de atuação das instituições de educação, ciência e tecnologia proponentes.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O objetivo geral das equipes de competição é viabilizar a participação ativa de discentes e representação do IFSC em competições internas ou externas de natureza acadêmica e técnico-científica.

Art. 6º Os objetivos específicos das equipes de competição são:

I. representar o IFSC em competições nacionais e internacionais de natureza acadêmica, em alinhamento com as áreas de atuação dos Câmpus;

II. promover o protagonismo dos discentes do IFSC;

III. promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV. fortalecer o vínculo do IFSC com a sociedade, por meio de ações de extensão, ensino e pesquisa;

V. promover a produção acadêmica e o desenvolvimento de tecnologias, por meio da utilização de materiais e tecnologias inovadoras e sustentáveis;

- VI. contribuir para a formação dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades específicas e da aplicação de conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional;
- VII. ampliar o processo de difusão das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e aplicados;
- VIII. permitir a integração de discentes de diferentes níveis e modalidades de ensino do IFSC nas atividades a serem desenvolvidas;
- IX. melhorar os indicadores acadêmicos institucionais e dos participantes da equipe;
- X. organizar atividades como gincanas, campeonatos, torneios e competições internas e externas com características semelhantes às nacionais e internacionais existentes, respeitadas as regulamentações institucionais de pesquisa, ensino e extensão.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DE EQUIPES

Art. 7º A criação de uma equipe de competição ocorre por iniciativa da comunidade acadêmica do IFSC, envolvendo discentes e servidores, sendo formalizada por proposta a partir de preenchimento de formulário de credenciamento de equipes de competição (conforme sugestão do Anexo I), contendo no mínimo:

- I. nome da equipe, nome do servidor coordenador e representante discente e um resumo sobre a área de atuação e competição da qual irá participar;
- II. relação dos integrantes da equipe, informando dados pessoais, cursos em que possuem matrícula ativa, no caso de discentes, setores de lotação, no caso de servidores, e os endereços eletrônicos respectivos para seus Currículos Lattes;
- III. justificativa para a criação da equipe, destacando os aspectos acadêmicos e benefícios para a formação dos discentes envolvidos;

IV. descrição das atividades a serem desenvolvidas em termos de ensino, pesquisa e extensão, destacando as perspectivas de ações de extensão na sociedade;

V. descrição da infraestrutura disponível para a realização das atividades da equipe, quando for o caso.

§1º As equipes de competição podem ter envolvimento de discentes e servidores de um ou mais Câmpus do IFSC.

§2º As equipes de competição devem, obrigatoriamente, ter o envolvimento de discentes regularmente matriculados no IFSC, preferencialmente de cursos de diferentes níveis de ensino e de diferentes áreas do conhecimento.

§3º As equipes de competição devem, obrigatoriamente, ter o envolvimento de servidores, com fins de acompanhamento e apoio às atividades desenvolvidas.

§4º As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de competição devem estar em alinhamento com os princípios da administração pública, a missão e regulamentos institucionais e as áreas de atuação do IFSC.

Art. 8º A aprovação da criação de equipes de competição deve ocorrer no âmbito das Diretorias/Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalentes nos Câmpus, com o apoio das Coordenadorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão, conforme a estrutura organizacional dos Câmpus.

§1º A submissão de proposta de criação de equipe de competição ocorre em fluxo contínuo, por meio do envio de comunicação por canais institucionais à Diretoria/Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente do Câmpus, contendo no mínimo as informações solicitadas no Art. 7º deste regulamento, com posterior emissão de portaria específica com os detalhes pertinentes à matéria.

§2º A carga horária, responsabilidades, prazos de duração, composição da equipe, e demais informações relevantes serão objeto da portaria específica de criação ou formalização da equipe de competição.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 9º A coordenação da equipe de competição deverá ser realizada por servidor pertencente ao quadro permanente do IFSC, com o apoio de um representante discente regularmente matriculado nos cursos do IFSC.

§1º É desejável que o servidor coordenador da equipe de competição possua qualificação e/ou comprovada experiência nas áreas de atuação da equipe.

§2º O representante discente da equipe de competição, escolhido dentre seus pares, deverá ser matriculado em curso correlato à área de atuação da equipe.

Art. 10. Compete ao coordenador da equipe de competição:

- I. orientar os membros da equipe na realização de ações de planejamento, desenvolvimento e capacitação inerentes ao seu funcionamento;
- II. coordenar a seleção de membros para participação nas equipes;
- III. promover divulgação, difusão e comunicação das ações realizadas pela equipe;
- IV. intermediar junto a instituição o apoio logístico necessário para a execução das atividades da equipe;
- V. promover a captação de recursos financeiros concedidos por diferentes instrumentos de apoio, incluindo parcerias e editais de fomento internos e externos, dentre outras, visando viabilizar o desenvolvimento das atividades da equipe;
- VI. desenvolver, em conjunto com os membros da equipe, atividades de formação e capacitação dos integrantes da equipe;
- VII. elaborar em colaboração com os membros da equipe, planos de trabalho, relatórios técnicos e científicos, relatórios de prestação de contas, relatos de comunicação e difusão científica, dentre outros;

- VIII. providenciar junto às Coordenadorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão, conforme o caso, as documentações e encaminhamentos necessários para a efetivação e participação de discentes e voluntários externos nas equipes; incluindo seguro, quando couber;
- IX. comunicar as Coordenadorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão, conforme o caso, situações imprevistas ou pedidos de apoio para o bom desenvolvimento das atividades das equipes;
- X. zelar pela preservação e reconhecimento da marca, do nome, dos valores e missão institucional do IFSC;
- XI. providenciar as autorizações e encaminhamentos necessários em função da participação de membros menores de idade na equipe de competição.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO NAS EQUIPES

Art. 11. A participação nas equipes de competição é permitida a discentes regularmente matriculados nos cursos do IFSC, servidores da instituição e interessados externos ao IFSC, nas seguintes modalidades:

- I. participação voluntária: participação de forma não remunerada, na condição de membro voluntário para o desenvolvimento das atividades realizadas pela equipe;
- II. participação com percepção de auxílio financeiro ou bolsa de ensino, pesquisa ou extensão: participação com recebimento de auxílios financeiros ou bolsas de diferentes modalidades, quando ocorrerem pela captação de apoio interno ou externo ao IFSC;
- III. participação funcional: participação em decorrência das atribuições inerentes à carreira do serviço público, quando ocorrer por servidores da instituição ou por intermédio de parcerias oficializadas por instrumentos jurídicos próprios.

§1º A participação nas atividades das equipes de competição deve ocorrer por formalização específica, conforme as regulamentações institucionais para ensino, pesquisa ou extensão e em acordo com a organização interna da equipe de competição.

§2º A participação nas atividades das equipes de competição pode ocorrer, inclusive, pela realização de diferentes atividades acadêmicas, como estágio, monitoria, trabalho, intercâmbio, dentre outras.

Art. 12. As obrigações mínimas dos participantes nas equipes de competição são:

- I. executar as atividades desenvolvidas pela equipe de competição conforme previsto em projeto, plano de trabalho ou documento similar, de acordo com o planejamento supervisão da coordenação da equipe;
- II. auxiliar a coordenação da equipe na elaboração de relatórios, relatos, artigos e demais documentos relacionados com as atividades da equipe;
- III. apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela equipe, em eventos internos ou externos, visando a comunicação e difusão científica e tecnológica;
- IV. referenciar o IFSC e demais instituições parceiras da equipe, em todas as publicações e apresentações relacionadas com as atividades desenvolvidas pela equipe, indicando quando for o caso, os apoios recebidos, na forma de auxílios ou bolsas de fomento;
- V. zelar pela preservação e reconhecimento da marca, do nome, dos valores e missão institucional do IFSC.

CAPÍTULO VII

DO FOMENTO DAS EQUIPES

Art. 13. A Reitoria e os Câmpus do IFSC poderão, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, logísticos, de infraestrutura e humanos, fomentar as equipes de competição institucionalmente registradas.



Art. 14. As atividades realizadas pelas equipes de competição serão também fomentadas pela participação em editais de apoio internos ou externos ou por diferentes formas, em conformidade com as ações a serem desenvolvidas e objetivos da equipe.

§1º As equipes de competição, de acordo com os princípios da administração pública e regulamentações internas do IFSC, conforme aplicáveis, poderão buscar apoio junto a entidades externas, tais como empresas privadas ou mistas, fundações e órgãos governamentais.

§2º É vedado o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

§3º A prestação de contas, relatórios técnicos e financeiros, patrimonialização de bens e demais encaminhamentos vinculados à gestão técnica, administrativa e financeira da equipe de competição, são de responsabilidade do coordenador da equipe, conforme aplicável e especificidades da legislação em vigor e dos fomentos recebidos.

Art. 15. É competência das Coordenadorias de Áreas ou Departamentos Acadêmicos, em conjunto com as Diretorias/Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalentes, dos Câmpus do IFSC, a provisão, dentro de suas possibilidades, de espaço físico, infraestrutura e apoio técnico, necessários para o desenvolvimento das atividades das equipes de competição.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES

Art. 16. A gestão das equipes de competição se dá no âmbito dos Câmpus do IFSC, por intermédio de suas Diretorias/Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalentes, podendo, quando convier, ocorrer a designação de servidores, a criação de assessorias, coordenadorias ou setores de apoio, de acordo com as regulamentações e encaminhamentos institucionais conforme cada caso.

Art. 17. As atividades desenvolvidas pelas equipes de competição serão acompanhadas e avaliadas pela Diretorias/Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalentes dos Câmpus do IFSC, com apoio das Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Inovação ou Extensão ou equivalentes e dos Comitês ou Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelas Direções Gerais dos Câmpus do IFSC, e em grau de recurso pelos Colegiados dos Câmpus de vínculo das equipes de competição.

Art. 19. O IFSC não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer equipe de competição criada no âmbito da instituição.

Art. 20. As equipes de competição não poderão assumir nenhum compromisso em nome do IFSC, salvo mediante autorização expressa do Reitor ou Diretor Geral de Câmpus do IFSC.

Art. 21. As atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas pelas equipes de competição, conforme o caso, deverão ser registradas conforme os fluxos e encaminhamentos institucionais.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CRIAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Identificação da Equipe de Competição	
Nome da equipe:	
Nome do servidor coordenador:	
Nome do representante discente: <i>(líder da equipe)</i>	
Área(s) de atuação:	



Nome da Competição:	
Resumo de atuação: <i>(breve relato sobre os objetivos da equipe, atividades a serem desenvolvidas e impactos e relevância acadêmica)</i>	

Identificação dos Integrantes da Equipe de Competição <i>(para todos os membros, inclusive servidor coordenador e representante discente)</i>	
Nome do integrante:	
E-mail:	
Telefone:	
Ocupação: <i>(servidor docente, servidor técnico-administrativo, discente, integrante externo)</i>	
Curso/área/setor de vínculo:	
Endereço do currículo lattes:	

Justificativa para Criação/Credenciamento da Equipe de Competição	
Justificativa: <i>(descrever a motivação e a justificativa para a criação/credenciamento da equipe de competição, destacando os aspectos acadêmicos, científicos e sociais, além das perspectivas em termos de formação dos discentes envolvidos)</i>	



Atividades da Equipe de Competição	
Atividades: <i>(descrever as atividades a serem desenvolvidas em termos de ensino, pesquisa e extensão, destacando as perspectivas de ações de extensão na sociedade)</i>	

Infraestrutura Disponível	
Infraestrutura: <i>(descrever a infraestrutura disponibilizada pelo curso/área/setor para o desenvolvimento das atividades da equipe de competição)</i>	

(Obs.: recomenda-se que na emissão de portaria constem os nomes e as funções. Exemplo: servidor x - coordenador da equipe; aluno x - líder da equipe; aluno y - integrante da equipe.)